



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## DESPACHO

Considerando que ainda não foram finalizados todos os itens relativos ao Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2016, em razão dos diversos prazos legais que têm de ser concedidos e respeitados;

Considerando que a referida licitação teve início em 14/07/2016, com a abertura da sessão pública, e não possui qualquer previsão de encerramento;

Considerando que, em decorrência disso, não é possível dar continuidade aos demais itens cujo resultado já está definido;

Considerando que, por se tratar de itens que compõem grande parte da merenda escolar municipal, a demora na aquisição prejudicará enormemente o cumprimento do cardápio estabelecido e a qualidade da alimentação dos alunos;

Considerando que os itens em aberto poderão ser objeto de licitação posterior, incluindo-se ainda os que foram fracassados e/ou desertos no certame;

Considerando, finalmente, o interesse público na celeridade processual para contratação, observado ainda a extrema necessidade de adquirir alguns dos itens já finalizados no processo;

### DECIDO:

1 – Revogar, nos termos do artigo 49 da lei nº 8.666/93, os itens 09, 10, 17, 18, 19, 25, 44 e 46 do Anexo I – Especificações Técnicas do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2016;

2 – Determinar ao pregoeiro que realize os procedimentos necessários para finalização do processo, respeitando todas as etapas e prazos legais.

Pederneiras, 22 de agosto de 2016.

**DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal